

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 02/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Com a finalidade de encaminhar para apreciação dos Senhores o projeto de lei 02/2019 me dirijo, mais uma vez a este legislativo.

 Quero cumprimenta-los e informar que o projeto de lei 02/2019 busca estabelecer orientação e autorização legislativa para o Município fazer o pagamento aos membros da equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, de parte dos recursos recebidos pelo Município por desempenho de metas, do Programa Nacional de Melhoria do Acesso da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB.

 O valor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais que integram o ESF – Estratégia Saúde da Família, 11 (onze) no total, corresponde a 21,21% (vinte e um virgula vinte e um por cento) do valor recebido do município mais os juros arrecadados no período. O valor da previdência social, parte do empregador, ainda é além do estipulado para pagamento.

 Mesmo não havendo obrigação formal do Município em fazer o pagamento proposto, este o fará nos termos propostos, sendo o valor apresentado o valor limite que a situação da despesa de pessoal, no âmbito municipal, permite no momento.

 Sendo o que se apresentava para o momento, despeço-me, na expectativa de aprovação do proposto.

 Peço ao presente projeto de lei tramitação nesta Casa em regime de urgência.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 11 de janeiro de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar abono a servidores municipais da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a pagar abono a membros da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art. 2º** O valor a ser pago a título de abono do PMAQ - AB, aos servidores municipais que integram o programa da Estratégia Saúde da Família – ESF, será R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um dos membros da equipe.

**Parágrafo Único:** O membro da equipe que não atuou por todo exercício de 2018, fará jus a gratificação de forma proporcional.

**Art. 3º** O abono concedido nesta Lei não se integrará ao vencimento básico dos servidores contemplados, nem servirá de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 11 de janeiro de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal